



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbomsucesso@pop.com.br

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
CNPJ: 75.771.261/0001-04

Portaria n. 27/2017

Data: 11/01/2017

Dispõe sobre a concessão de licença para a realização de eventos festivos em imóvel localizado no Município.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º. Considerando o Requerimento Administrativo, formulado por Farid Nicolau Junior, concedo, com fundamento no Art. 225 do Código de Posturas do Município, licença para o funcionamento de eventos festivos no imóvel Rua Nahur Vanzella, n. 367, Centro, Bom Sucesso, desde que atendidos os seguintes requisitos pelo Município:

§ 1º. Em proteção ao sossego público, os limites máximos de ruídos permitidos serão 60 DB diurno e 50 DB noturno, conforme Anexo I da Lei n. 1.154/2007.

§ 2º. O proprietário do imóvel, juntamente com eventuais organizadores, fica ciente de que deverá dar conhecimento ao Juízo da Infância e Juventude da Comarca, para o comparecimento de menores desacompanhados dos pais, sob pena de sua responsabilização.

§ 3º. O funcionamento do imóvel não poderá causar o fechamento da via, nem a sua obstrução que prejudique a fluidez do trânsito.

§ 4º. Para a realização dos eventos deverá haver extintores em número suficiente que possibilite o controle e prevenção de foco de incêndios.

§ 5º. Fica sob responsabilidade do proprietário a ciência e autorização de outros órgãos públicos, como a Polícia e Corpo de Bombeiros.

§ 6º. A licença concedida somente será válida pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo haver posterior requerimento de prorrogação.

Art. 2º. Descumbrindo os requisitos mencionados nos artigo anterior ou decorrido o prazo, fica revogada a licença concedida, sem prejuízo da apuração da responsabilidade administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de janeiro de 2017.


Raimundo Severiano de Almeida Junior
PREFEITO MUNICIPAL

